



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Mendonça Filho	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 4º-A, do art. 115, da Lei 9503, de 23 setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, dando nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 115

§4º

§ 4º-A Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas ficaram isentos do registro, licenciamento e emplacamento nos órgãos competentes. (N.R)

JUSTIFICATIVA

Os produtores brasileiros de soja, milho, trigo e algodão vão acumular um prejuízo de quase 2 bilhões de reais na temporada 2014/15, depois de pagarem todos seus custos e investimentos. O faturamento com estas quatro culturas deverá cair para 108,32 bilhões de reais em 2014/15, ante 112,66 bilhões em 2013/14, em meio a uma ampla oferta global, colheitas abundantes no Brasil e em outros países produtores e uma forte retração nos preços. Ao mesmo tempo, haverá um aumento de custos.

Desta forma, o resultado da temporada será de 1,98 bilhões de reais negativos, ante 4,15 bilhões de lucro em 2013/14 e 10,75 bilhões de reais em 2012/13.

O propósito da presente emenda é não onerar mais ainda o setor agrícola que passa por inúmeras dificuldades que podem se agravar ainda mais em 2015.

PARLAMENTAR